



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**LEI Nº 2.980, de 23 de janeiro de 2009.**

**Altera a redação do Art. 2º e do Art. 3º da Lei nº 2.975, de 10 de janeiro de 2009.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Ficam alteradas a redações dos artigos 2º e 3º da Lei nº 2.975, de 10 de janeiro de 2009, para as seguintes:

**“Art. 2º** Fica criado no quadro de cargos de provimento efetivo o padrão 13 (treze) de vencimentos, que terá a remuneração de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) iniciais mensais, para uma jornada de trabalho de 22 (vinte e duas) horas semanais e o padrão 13D (treze D) de vencimentos, que terá a remuneração de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) iniciais mensais, para uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**Art. 3º** Passam os médicos do Município a serem enquadrados no padrão 13 ou 13D, recém criados, em substituição ao padrão 10, até o momento aplicado, de acordo com a jornada de trabalho exercida, 22 (vinte e duas) ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com os seguintes vencimentos:

PADRÃO	A	B	C	D	E	F
13	3.100,00	3.410,00	3.751,00	4.126,10	4.538,71	4.992,58
13D	6.200,00	6.820,00	7.502,00	8.252,20	9.077,42	9.985,16

*Darci José Lauermann*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de janeiro de 2009.

  
**DARCI JOSÉ LAUERMANN**  
Prefeito Municipal